



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E IMNº 411/85

De 25 de novembro de 1985

"Autoriza a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento)".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no orçamento atual.

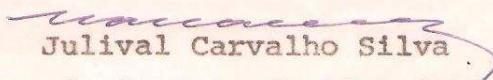
Art. 2º - Para cobertura de créditos autorizados nesta lei, deverão ser observadas as exigências do Art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 25 de novembro de 1985.


Michel José Hagge Filho
Prefeito


Atalan José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda


Julival Carvalho Silva
Diretor do Depart. de Administração